

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL N.º 849/2010, DE 16 DE JULHO DE 2010 -

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMARILDO LUIZ SABADINI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento do exercício de 2010, com a seguinte classificação orçamentária:

08-SECRETARIA MUNICPALO DA SAUDE

0803-Fundo Municipal da Saúde-Recursos Vinculados Estado 08031030101522.066-Custeio de Ações Básicas de Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..............R\$ 5.000,00 RECURSO VINCULADO-4011-AÇÕES BASICAS EM SAUDE Objetivo:Custeio de Ações Básicas de Saúde com Recursos Do

Estado

09-SECRETARIA DO TRABALHO HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL 0903-Fundo Municipal de Assistência Social-Recursos Vinculados Atividade 2.064-Custeio de Ações de Assistência Social

4.4.90.52.00 Equipamento e Material de Permanente......R\$ 1.600,00 RECURSOS VINCULADO 1060-FEAS EMANCIPAR

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL......R\$ 6.600,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela maior arrecadação verificada no presente exercício no recursos 4011-AÇÕES BASICAS DE SAUDE,no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais) e a redução da seguintes dotação orçamentária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

	TOTAL DA REDUÇÃOR\$ 1.600,00
	RECURSOS VINCULADO 1060-FEAS EMANCIPAR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR\$ 244,00
3.3.90.30.00	Material de ConsumoR\$ 1.356,00
	Atividade 2.064-Custeio de Ações de Assistência Social
	0903-Fundo Municipal de Assistência Social-Recursos Vinculados
	09-SECRETARIA DO TRABALHO HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto do Poder Executivo naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 16 DE JULHO DE 2010.

AMARILDO LUIZ SABADINI PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI Secretário Municipal da Administração A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível Pelo Período de 16 à 31.07.2010